

## ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO

### I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial do **CONTRATANTE** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Atendimento de Urgência e Emergência – UPA Campos Sales
- Assistência Hospitalar (internação)
- Produção Ambulatorial (Consultas)
- Produção Cirurgias Eletivas
- Produção do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo
- Transplante

1.1 A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATANTE**.

2. Além das atividades de rotina, o COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde**.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE para o período compreendido no 10º Termo Aditivo fica estimado no valor global de **R\$ 316.981.464,00** (trezentos e dezesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 26.415.122,00** (vinte seis milhões, quatrocentos e quinze mil e cento e doze reais);

4. Os repasses ao **CONTRATANTE** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mensal mencionado no **item 3 (três)**, serão repassados em parcelas fixas, no valor de **R\$ 23.773.609,80** (vinte e três milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos) sendo:

- 9,99% (onze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor **R\$ 2.374.983,62** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento de Urgência e Emergência (UPA Campos Sales);

- 39,86% (trinta e nove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor **R\$ 9.476.160,87** (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Assistência Hospitalar (internação);

- 20,55% (vinte inteiros e cinquenta e cinco centésimo por cento) do valor valor



**R\$ 4.885.476,81** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção de Cirurgias Eletivas;

- 5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimo por cento) do valor valor **R\$ 1.286.152,29** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção Ambulatorial (consultas)

- 19,77% (dezenove inteiro e setenta e sete centésimo por cento) do valor **R\$ 4.700.042,66** (quatro milhões, setecentos mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo.

- 4,41% (quatro inteiro e quarenta e um centésimo por cento) do valor **R\$ 1.048.416,19** (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezenove centavos) corresponde ao custeio das despesas com o Transplante.

**4.2.** 10% (dez por cento) do valor mensal mencionado no **item 3 (três)**, serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de **R\$ 2.641.512,20** (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

**5.** Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATANTE** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE;

**5.1.** As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH – Sistema de Informações Hospitalar, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde**;

**5.2.** As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos (se estiverem disponíveis), serão encaminhadas pelo Sistema Informatizado de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - SIGED, em arquivos eletrônicos, preferencialmente no formato PDF e Excel, em perfeitas condições de legibilidade, ou em casos excepcionais e de inviabilidade técnica, através de arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel para o **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

**6.** O **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.



7. **Ao final do período citado no item 4.2 acima**, o Parceiro Privado procederá à consolidação dos dados relacionados aos indicadores **quantitativos** do período, enviando-os na forma do item 5.2, com sumário e respectivos documentos devidamente organizados, para que o **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** proceda com as análises das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo Parceiro Privado, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

8. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

9. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATANTE** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades assistenciais, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## **II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### **1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores será utilizada para o cálculo do valor variável a ser pago.

### **2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL**

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados poderão ser efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação;

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I

– Descrição de Serviços, gerando uma variação proporcional no valor do

pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste ANEXO TÉCNICO II.

**TABELA I** – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A REPASSAR
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  Peso 9,99%	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% de peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% <b>R\$ 2.137.485,00</b> do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% <b>R\$ 1.662.488,53</b> do orçamento destinado à atividade
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR (saídas)  Peso 39,86%	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% de peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% <b>R\$ 8.528.544,78</b> do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% <b>R\$ 6.633.312,61</b> do orçamento destinado à atividade
PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS  Peso: 20,55%	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% <b>R\$ 4.396.929,13</b> do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% <b>R\$ 3.419.833,77</b> do orçamento destinado à atividade
PRODUÇÃO AMBULATORIAL (CONSULTAS)  Peso 5,41%	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	90% <b>R\$ 1.157.537,06</b> do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% <b>R\$ 900.306,60</b> do orçamento destinado à atividade

PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO  Peso 19,77%	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	90% <b>R\$ 4.230.038,39</b> do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% <b>R\$ 3.290.029,86</b> do orçamento destinado à atividade
TRANSPLANTE  Peso 4,41 %	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	90% <b>R\$ 943.574,57</b> do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% <b>R\$ 733.891,33</b> do orçamento destinado à atividade

Three large blue arrows pointing upwards and to the right, originating from the bottom left and middle of the page. A signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.